

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

<i>Data: 14 de novembro de 2023</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h..</i>
Reunião nº 57/2023		
Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus, Mohian Scheimann Alves, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações: 1-Aprovação da Ata da Sessão Anterior (Sessão 55/2023): Aprovada sem mais observações. 2- Julgamento de Processos: Processo nº 1838/2020/JURAT protocolado sob o nº 58889/2019, em que é recorrido(a) Maurício Fleith, Remessa de Ofício nº 23/2021, sendo relator(a) Mohian Scheimann Alves. Assunto: Não Incidência de IPTU/2019. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo desprovimento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto, pelo desprovimento da remessa de ofício mantendo a decisão de 1ª Instância. Passados aos votos os julgadores Miqueas, Cristiano, Paulo, Guilherme, Rosilaine, Evanildo e Vera acompanharam o voto do relator. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância, nos termos do voto do relator. Processo nº 1803/2019/JURAT protocolado sob o nº 50855/2019, em que é recorrente(a) Amauri Gomes, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU/2019. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou, com relação ao período de lançamentos de 2012 a 2018, pelo não conhecimento diante da ausência de contencioso, e caso seja superada essa preliminar, pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, no mérito, da parte conhecida, dar provimento para que se proceda ao recálculo do IPTU 2018. O julgador Evanildo Silva Lins Júnior abriu divergência, votando pelo desprovimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância. Entretanto, recomenda que se devolva o processo para a autoridade competente, para que reavalie o pedido quanto ao exercício de 2018 (SEI nº 18.0.011187-5) e anteriores, em relação a edificação e topografia que já foram reconhecidas para fins do IPTU de 2019. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto da relatora e acrescentou recomendação para que se analise os exercícios anteriores (2015 a 2017). Os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus e Mohian Scheimann Alves acompanharam a relatora com os acréscimos do julgador Cristiano. O julgador Guilherme acrescentou que a autoridade poderá ter dificuldade de prova em relação aos exercícios anteriores e o julgador Miqueas destacou que a autoridade não possui faculdade e sim o dever de rever os exercícios anteriores (2015 a 2017). Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (6x2), pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, no mérito, da parte conhecida, dar provimento tão somente para que se recalcule o IPTU 2018, nos termos do voto da relatora, com a recomendação de que sejam reanalisados os períodos anteriores (2015 a 2017), nos termos do voto condutor do julgador Cristiano. Processo nº 2095/2021/JURAT protocolado sob o nº 38644/2021 e SEI nº 23.0.005826-4, em que é recorrente(a) Banco do Brasil S/A, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 54/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Passados aos votos os julgadores Guilherme, Rosilaine, Mohian, Vera, Cristiano, Priscila e Evanildo acompanharam o voto do relator. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.326383-5, em que é recorrente(a) Tig Participações Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. Processo SEI nº 22.0.326436-0, em que é recorrente(a) Tig Participações Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. Processo SEI nº 22.0.326479-3, em que é recorrente(a) Tig Participações Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. Processos julgados em conjunto. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo não conhecimento do recurso voluntário diante da ausência de interesse do contribuinte. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto, pelo não conhecimento		

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

do recurso voluntário. Passados aos votos os julgadores Miqueas, Rosilaine, Mohian, Vera, Cristiano, Priscila e Evanildo acompanharam o voto do relator. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, nos termos do voto do relator. **3 – Aprovação de Acórdãos:** **Acórdão 234/2023:** Processo nº 1328/2016/JURAT protocolado sob o nº 54372/2019, em que é recorrente/recorrido(a) Construtora Stein Ltda., Remessa de Ofício nº 46/2019, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação à Notificação nº 60/2016 e Auto de Infração nº 242/2016. **Acórdão 235/2023:** Processo SEI nº 22.0.413898-8, em que é recorrido(a) Marli Cunha, Remessa de Ofício nº 21/2023, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 236/2023:** Processo nº 1838/2020/JURAT protocolado sob o nº 58889/2019, em que é recorrido(a) Maurício Fleith, Remessa de Ofício nº 23/2021, sendo relator(a) Mohian Scheimann Alves. Assunto: Não Incidência de IPTU/2019. **Acórdão 237/2023:** Processo nº 1803/2019/JURAT protocolado sob o nº 50855/2019, em que é recorrente(a) Amauri Gomes, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU/2019. **Acórdão 238/2023:** Processo nº 2095/2021/JURAT protocolado sob o nº 38644/2021 e SEI nº 23.0.005826-4, em que é recorrente(a) Banco do Brasil S/A, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 54/2021. **Acórdão 239/2023:** Processo SEI nº 22.0.326383-5, em que é recorrente(a) Tig Participações Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. **Acórdão 240/2023:** Processo SEI nº 22.0.326436-0, em que é recorrente(a) Tig Participações Ltda., sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. **Acórdão 241/2023:** Processo SEI nº 22.0.326479-3, em que é recorrente(a) Tig Participações Ltda., sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 14 de novembro de 2023.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Evanildo Silva Lins Junior _____

Francieli Cristini Schulz _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Miqueas Libório de Jesus _____

Mohian Scheimann Alves _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Rosilaine Bokorni _____

Vera Lúcia Ribeiro de Souza _____